

EMENDA ADITIVA N° 130 AO PLE N° 37/2022

Adiciona atividade à Ação 2.083 do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Adiciona a atividade 00002 à Ação 2.083 – Implementação de programas estratégicos, do Eixo Saúde, do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"00002 – Promover formação continuada em educação em saúde para profissionais da atenção básica".

JUSTIFICATIVA

Por meio de muitos diálogos com profissionais e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), temos percebido a demanda de formação continuada em educação em saúde no Recife, principalmente, com as trabalhadoras e trabalhadores que atuam na atenção básica, que constitui a "porta de entrada" do sistema de saúde e é, portanto, a área profissional que tem mais proximidade com o cotidiano das usuárias e





usuários. A perspectiva da educação em saúde parte da compreensão de que saúde decorre de condições objetivas de vida, conforme Relatório da 8ª Conferência Nacional de Saúde:

[...] a saúde é resultante das condições de habitação, alimentação, educação, renda, meio ambiente, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. É, assim, antes de tudo, o resultado das formas da organização social da produção, as quais podem gerar desigualdades nos níveis de vida¹ [grifo nosso] (p. 4).

Estas são questões que precisam ser analisadas a partir de problemáticas coletivas e não somente individuais, posto que, segundo o Dicionário da Educação Profissional em Saúde,

Essa forma de conceber a saúde tem sido caracterizada como um 'conceito ampliado', pois não reduz a saúde à ausência de doença, promovendo a ideia de que uma situação de vida saudável não se resolve somente com a garantia do acesso aos serviços de saúde – o que também é fundamental –, mas depende, sobretudo, da garantia de condições de vida dignas que, em conjunto, podem proporcionar a situação de saúde. Nesse sentido, **são indissociáveis o conceito de saúde e a noção de direito social** [grifo nosso] (online, s/p).

Nesta perspectiva, identifica-se uma contraposição à ideia de responsabilizar unicamente os indivíduos pelo adoecimento e reduzir a doença à condição de fenômeno isolado. A educação em saúde, tal qual defendida pelo Sistema Único de Saúde, integra suas dimensões social, ética, política, cultural e científica, bem como reconhece a participação de um conjunto muito diversificados de atores:

Compreendendo a potencialidade educativa dos vários atos promovidos nas ações e nos serviços de saúde, pode-se compreender todos os trabalhadores da saúde como educadores, e estes, junto com a população atendida, sujeitos do processo de produção dos cuidados em saúde³ [grifo nosso] (online, s/p).



Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8_conferencia_nacional_saude_relatorio_final.pdf. Acesso em: 18/10/2022.

² Disponível em: http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edusau.html>. Acesso em: 18/10/2022.

³ Idem.



Em um contexto cada vez mais empobrecedor da maioria da população, em um país onde avançam o desemprego e a fome em decorrência de uma crise inicialmente causada pela pandemia de Covid19, mas também agravada por persistentes e profundas desigualdades sociais, promover a formação continuada em educação em saúde com profissionais que atuam na atenção básica no Recife é mais do que necessário, é urgente.

Para uma gestão que anuncia em seu planejamento orçamentário plurianual que "o acesso aos serviços de saúde é um requisito fundamental para uma cidade mais humanizada, onde a população possa se sentir cuidada e acolhida" (p. 30) e que coloca como objetivo de seu eixo estratégico relativo à saúde a intenção de "assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços" (p. 30), é fundamental que se assegure a formação continuada em educação em saúde para as e os profissionais da atenção básica⁴. Destaco também que a presente proposta de emenda está relacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) enunciados pela Organização das Nações Unidas: 3) Saúde e bem estar e 10) Redução das desigualdades⁵. Uma cidade cujo planejamento orçamentário plurianual focaliza a redução das desigualdades sociais deve evidenciar o objeto da presente proposta de emenda.

Por fim, ressalto que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 37-2022 não implica geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no PPA Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.



⁴ Disponível em:

http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Plano%20Plurianual%20de%202022%20at%C3%A9%202025_f66340c5c60742f00a602eb4ed45dbdd.pdf Acesso em: 18/10/2022.

⁵ Idem.



Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2022.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

